



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n Km 04, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 241 DE 12 DE AGOSTO DE 2005.

“Dispõe sobre autorização para o desafetamento da Quadra 18 do Loteamento Residencial Tropical, do Patrimônio público do Município de Açailândia – MA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais etc; Faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *desafetar* do Patrimônio Público Municipal a Quadra Dezoito (18) do Loteamento Residencial Tropical;

Art. 2º - A Quadra Dezoito (18) fica destinada ao Conjunto Habitacional João Paulo II, para atender ao Programa Habitacional de interesse social da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 12 (doze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e cinco (2005).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal